



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 598

Página 10 de 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 749 - Centro - Fone/Fax: (18) 3275-9050
CEP 19.500-000 - Martinópolis - Estado de São Paulo

e-mail:saúde@martinópolis.sp.gov.br

Recurso Municipal
TERMO ADITIVO Nº. 02/2021

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, e a SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER.**

Pelo presente instrumento de cooperação de um lado o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **44.855.443/0001-30**, situada na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito **MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 23160027 SSP-SP e inscrito no CPF nº 118.854.348-20, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.268.596/0001-09, representada pelo seu provedor **REINALDO PERCINOTO**, portador do RG nº 3823036 e CPF nº 044.310.308-91, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente documento, observadas as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo decreto nº 5.159, de 10/02/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto prorrogar o convênio de Recurso Municipal do Termo de Colaboração 10/2019 por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 28/02/2021, nos termos da clausura vigésima primeira – da vigência e da prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 10/2019 e aditivo, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.


CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação na imprensa, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

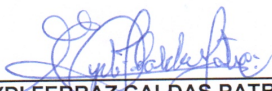
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

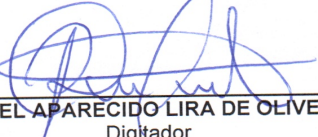
Martinópolis, 01 de Janeiro de 2021.


MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito Municipal de Martinópolis


**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
PADRE JOÃO SCHNEIDER**
Organização

Testemunhas:


EYDI FERRAZ CALDAS PATRÍCIO
Diretora do Departamento de Saúde,
Saneamento e Bem Estar Social


RAFAEL APARECIDO LIRA DE OLIVEIRA
Digitador